



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA  
Gabinete da Prefeita – GAP  
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>  
[gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br](mailto:gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br)

LEI N° 1012/2025, de 01 de julho de 2025

“Dispõe sobre a denominação da Ponte Rosevaldo Campos de Oliveira.”

**A Câmara Municipal de Cardoso Moreira**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal sanciona a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Rosevaldo Campos de Oliveira, a ponte do Assentamento Chico Mendes.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Cardoso Moreira/RJ, 01 de julho de 2025.

GEANE CORDEIRO  
VINCLER  
MELLO:0916837874  
2

Assinado de forma digital  
por GEANE CORDEIRO  
VINCLER  
MELLO:09168378742  
Dados: 2025.07.01 14:01:44  
-03'00'

**GEANE CORDEIRO VINCLER**  
Prefeita

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA  
Gabinete da Prefeita – GAP  
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>  
[gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br](mailto:gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br)

LEI Nº 1012/2025, de 01 de julho de 2025

“Dispõe sobre a denominação da Ponte Rosevaldo Campos de Oliveira.”

A Câmara Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Exelentíssima Senhora Prefeita Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rosevaldo Campos de Oliveira, a ponte do Assentamento Chico Mendes. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Cardoso Moreira/RJ, 01 de julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCER  
Prefeita